



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N° 2.431

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo Municipal para abertura de Crédito Suplementar.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.194.200,00 (quatro bilhões, canto e noventa e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Art. 2º - Para a Câmara Municipal de Vereadores haverá o reforço das seguintes dotações:

##### 1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Delib. e Secret. da Câmara	<u>45.000.000,00</u>
I - 01010011.001 - Aquis. de Móveis e Equipam.	<u>45.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	
II - 01010012.001 - Remuneração de Vereadores	<u>216.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>216.000.000,00</u>
III - 01010012.002 - Manut. dos Serv. da Câmara	<u>170.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>50.000.000,00</u>
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	<u>16.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>44.000.000,00</u>
IV - 15824922.006 - Contrib. à Previdência	<u>1.200.000,00</u>
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	<u>1.200.000,00</u>
V - 15824952.007 - Previd. a Inat. e Pensionistas	<u>3.500.000,00</u>
3.2.5.1 - Inativos	<u>3.000.000,00</u>
3.2.5.2 - Pensionistas	<u>500.000,00</u>

Art. 3º - Para o Executivo Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

##### 3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1 - Gabinete do Prefeito	
I - 03070202.011 - Subs. e Repres. do Prof. e Vice	<u>70.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>70.000.000,00</u>
II - 03070202.012 - Manut. dos Serv. do Executivo	<u>12.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>2.000.000,00</u>

Art. 4º - Para o Departamento de Administração Distrital de Pirituba haverá o reforço das seguintes dotações:

##### 3.2 - Administração Distrital de Pirituba

I - 03070212.013 - Manut. dos Serv. da Administração	<u>14.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>14.000.000,00</u>

Art. 5º - Para o Departamento de Medicina Ocupacional haverá o reforço da seguinte dotação:

##### 3.4 - Departamento de Medicina Ocupacional

I - 14794792.019 - Manut. dos Serv. do Departamento	<u>5.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>5.000.000,00</u>



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 69 - Para a Secretaria de Administração haverá o reforço das seguintes dotações:

4.1 - Departamento de Recursos Humanos

I - 03070212.021 - Manut. dos Serv. do Depart.

3.1.1.1 - Pessoal Civil

20.000.000,00

20.000.000,00

II - 15824922.022 - Centro, p/c IPES

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

90.000.000,00

90.000.000,00

XIII - 15824922.023 - Contribuição p/c IPSEF

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

60.000.000,00

60.000.000,00

IV - 15824922.024 - Contribuição p/c FGTS

3.1.1.3 - Obrigações Patronais

40.000.000,00

40.000.000,00

V - 15824992.025 - Provis. Soc. e Incr. e Perdida,

3.2.5.1 - Inativos

350.000.000,00

350.000.000,00

VI - 15844962.027 - Programa de Fazenda, Sist. Sociv.

Público

90.000.000,00

3.2.8.0 - Contribuição do PASEP

90.000.000,00

Art. 70 - Para o Departamento de Material e Patrimônio haverá o reforço das seguintes dotações:

4.2 - Departamento de Patrimônio

I - 03070212.026 - Manut. dos Serv. do Departamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil

72.000.000,00

57.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Escritório

10.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

5.000.000,00

Art. 71 - Para a Secretaria de Planejamento haverá o reforço das seguintes dotações:

5.0 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

5.2 - Departamento de Controle Urbanístico

I - 03100532.035 - Contribuição para o IMLP

2.000.000,00

3.2.3.3 - Contribuição Corrente

2.000.000,00

Art. 72 - Para a Secretaria do Finanças haverá o reforço das seguintes dotações:

6.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

6.1 - Departamento de Finanças

I - 030949302.038 - Manut. dos Serv. da Secret.

3.1.1.1 - Pessoal Civil

7.000.000,00

7.000.000,00

II - 03080302.039 - Manut. dos Serv. do Departamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil

41.000.000,00

30.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Escritório

1.000.000,00

Art. 73 - Para o Departamento de Contabilidade e Tesouraria haverá o reforço das seguintes dotações:

5.2 - Depart. de Contab. e Tesouraria

I - 03060312.041 - Contrib. p/c tiro do Grem.

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

3.000.000,00

3.000.000,00

II - 03060312.046 - Contribuição para o INSS/PI

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos

3.500.000,00

3.500.000,00

III - 03060322.048 - Manut. dos Serv. do Departamento

3.1.1.1 - Pessoal Civil

25.000.000,00

25.000.000,00

IV - 03080322.950,75 Programa Outras Dávidas

do Juro

12.000.000,00

12.000.000,00



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 - Para o Departamento de Cadastro haverá o reforço da seguinte dotação:

6.3 - Departamento de Cadastro	
I - 03080322.051 - Invit, dos Serv,do Departamento	10.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>10.000.000,00</u>

Art. 12 - Para a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio haverá o reforço da seguinte dotação:

7.0 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
I - 04130672.051 - Invit, dos Serv,do Departamento	10.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>10.000.000,00</u>

Art. 13 - Para a Secretaria do Desenvolvimento e Ciência haverá o reforço da seguinte dotação:

8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
9.1 - Departamento Administrativo	
I - 08421542.059 - Invit, dos Serv,da Secretaria	7.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>7.000.000,00</u>
II - 08421542.060 - Invit, dos Serv,do Departamento	60.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>60.000.000,00</u>

Art. 14 - Para o Departamento de Esporte haverá o reforço da seguinte dotação:

6.2 - Departamento de Esporte	
I - 08411901.013 - Agua, Sg. Favelas e Equipamentos	10.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	<u>10.000.000,00</u>
II - 08411902.061 - Invit, da Educ. Prof. Básicas	250.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>250.000.000,00</u>
III - 08421882.062 - Invit, Desenvolv, do Ens. Médio,	960.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>960.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outras Saú, e Encargos	<u>10.000.000,00</u>
IV - 08431982.053 - Invit, Desenvolv, do Ens. Médio	330.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>330.000.000,00</u>

Art. 15 - Para o Departamento de Cultura e Esportes haverá o reforço da seguinte dotação:

6.3 - Departamento de Cultura e Esportes	
I - 08462202.055 - Invit, dos Serv,do Departamento	10.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>10.000.000,00</u>

Art. 16 - Para a Secretaria do Gabinete e Serviços Gerais haverá o reforço das seguintes dotações:

9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
9.1 - Departamento Urbanico	
I - 10503202.068 - Invit, dos Serv,da Secretaria	8.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>8.000.000,00</u>
II - 10503202.069 - Invit, dos Serv,do Departamento	42.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>42.000.000,00</u>

Art. 17 - Para o Departamento de Serviços Urbanos haverá o reforço das seguintes dotações:

Ne



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## Gabinete do Prefeito

### 9.2 - Departamento de Serviços Urbanos

I - 10503232,070	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>40.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>30.000.000,00</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>10.000.000,00</u>	
II - 10603252,071	- Manut. dos Serv. da Imp. Pública	<u>385.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>355.000.000,00</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>30.000.000,00</u>	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>20.000.000,00</u>	
III - 10603282,074	- Manut. dos Serv. de Parq. e Jardins	<u>21.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>18.000.000,00</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>3.000.000,00</u>	
IV - 16885352,075	- Manut. dos Serv. de Biv. do Trâns.	<u>10.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>10.000.000,00</u>	

Art. 18 - Para o Departamento de Obras haverá o reforço das seguintes dotações:

### 9.3 - Departamento de Obras

I - 10603291,035	- Constr. Civil, em vias públicas	<u>70.000.000,00</u>
3.2.1.0 - Obras e Instalações	<u>70.000.000,00</u>	
II - 10603292,076	- Manut. dos Serv. do Desenvolvimento	<u>40.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>15.000.000,00</u>	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>5.000.000,00</u>	
III - 16885342,077	- Manut. dos Serv. Rodoviários	<u>192.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>152.000.000,00</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>20.000.000,00</u>	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>20.000.000,00</u>	

Art. 19 - Para a Secretaria de Saúde haverá o reforço das seguintes dotações:

### 10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE

#### 10.1 - Departamento de Assist. Médica

I - 13754262,078	- Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>7.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>7.000.000,00</u>	
II - 13754272,080	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>200.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>150.000.000,00</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>30.000.000,00</u>	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>20.000.000,00</u>	

Art. 20 - Para a Secretaria de Bem Estar do Povo haverá o reforço das seguintes dotações:

### 11.0 - SECRETARIA DO BEM ESTAR DO PVO

I - 15814822,083	- Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>100.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>100.000.000,00</u>	
II - 15814822,084	- Manut. dos Serv. do Departamento	<u>30.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>20.000.000,00</u>	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	<u>20.000.000,00</u>	
III - 15814862,110	- Salários Família e Funcionários	<u>40.000.000,00</u>
3.2.9.3 - Salário-Família	<u>40.000.000,00</u>	

Total

4.194.200.000,00

W



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 21 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas do que tratam os artigos anteriores, concedido por conta do excesso de arrecadação ocorrido no mês de outubro e nos primeiros dos dias do mês em curso.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Revogado as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 13 de novembro de 1992.

Dir. Téo Guedes Costa

-2000-